

LEI MUNICIPAL N°. 3.602, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inclui no PPA, LDO-2017, na LOA-2017 e aponta recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial com seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – Manutenção do Ensino, Recursos MDE

2.059 – ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.52.00.00.00.00 0020 – 540 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
---	-------	--------------

Total do Crédito Especial.....R\$ 2.000,00

Parágrafo único. Inclui a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2017.

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, redução na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – Manutenção do Ensino, Recursos MDE

2.059 – ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – 165 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
---	-------	--------------

Total da redução.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de agosto de 2017.

Gerri Sawaris

Prefeito Municipal

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal

Publicado em **08 de agosto de 2017**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **08/08/2017 a 08/09/2017**.

Adroaldo Araújo
Vice-Prefeito Municipal